

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE PMB/MA	Nº 006/2025

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 012/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	OBJETO: Segundo Termo de Aditivo de Contrato visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

A Senhora

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual

Senhora Secretária,

Encaminho, para análise e as providências cabíveis, a **justificativa técnica** elaborada pelo Engenheiro Civil Alailson Holanda Rodrigues (CREA MA 111720051-5), a qual fundamenta a necessidade de aditivo de quantitativo ao contrato referente à prestação dos serviços de limpeza pública no Município de Buriti-MA.

Conforme exposto na justificativa em anexo, a medida torna-se indispensável diante do aumento da demanda pelos serviços de limpeza urbana, provocado por fatores extraordinários e emergenciais, como a situação precária herdada na estrutura de limpeza, o incremento do volume de resíduos sólidos e a realização de eventos de grande porte que ampliaram significativamente a necessidade de mão de obra e equipamentos.

Diante desse cenário, a adoção do aditivo contratual é imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a efetividade da prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse coletivo.

Assim, solicito a apreciação e adoção das medidas necessárias à formalização do termo aditivo, de modo a garantir a adequada execução contratual e a regularidade dos serviços prestados à população buritiense.

Buriti/MA, 19 de julho de 2025.


Sra. Adriana Leite Aguiar

Portaria nº 034/2025 GP de 16 de janeiro de 2025.
Fiscal de Contatos

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE QUANTITATIVO

Ref.: **Contrato referente à prestação dos serviços de limpeza pública no Município de Buriti – MA.**

O presente aditivo de quantitativo se faz necessário diante do aumento da demanda pelos serviços de limpeza pública no Município de Buriti – MA. Tal incremento decorre de fatores extraordinários e emergenciais, verificados no decorrer da execução contratual, que impactaram diretamente na necessidade de ampliação da mão de obra e do número de equipamentos empregados nas atividades.

Em primeiro lugar, destaca-se a situação precária na qual a atual gestão municipal recebeu os serviços de limpeza urbana, exigindo medidas imediatas para recompor a estrutura operacional mínima e garantir a salubridade e o bem-estar da população.

Ademais, houve elevação pontual e significativa na geração de resíduos sólidos e na demanda por serviços de varrição, coleta e remoção, motivada pela realização de eventos tradicionais de grande porte, como os festejos juninos, o carnaval e o festejo de Sant'Ana, que atraem grande público e intensificam o uso de espaços públicos, gerando maior volume de resíduos e, conseqüentemente, exigindo reforço nas frentes de trabalho.

Diante desse cenário, a adoção do aditivo de quantitativo se mostra medida indispensável para a continuidade e efetividade da prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

Assim, esta justificativa fundamenta a formalização do termo aditivo, nos termos da legislação vigente, visando a adequação da execução contratual à realidade fática atual, de modo a assegurar a prestação adequada dos serviços à população buritiense.

Buriti/MA, 19 de Julho de 2025.

ALAILSON HOLANDA
RODRIGUES:0540272
1327

Assinado de forma digital
por ALAILSON HOLANDA
RODRIGUES:05402721327
Dados: 2025.07.19 10:58:19
-03'00'

Alailson Holanda Rodrigues
CREA MA 111720051-5
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

OBJETO: ADITIVO DE 25% DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIMPEZA PÚBLICA) NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

PROPOSTA DE PREÇO

Obra				PROPOSTA DE PREÇO		Bancos		B.D.I.		Encargos	
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA (EMERGENCIAL)				SINAPI - 11/2024 - Maranhão		24,00%		Não Desonerado:			
Orçamento Sintético											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total			
1			COLETA REGULAR DE LIXO					28.451,25			
1.1	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	432,00	22,50	28,13	12.150,00			
1.2	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	H	1.134,00	11,50	14,38	16.301,25			
2			VARRIÇÃO		-			40.646,88			
2.1	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	216,00	22,50	28,13	6.075,00			
2.2	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL - VARRIÇÃO	H	1.865,00	11,50	14,38	26.809,38			
2.3	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL - COLETA	H	540,00	11,50	14,38	7.762,50			
3			CAPINA (A CADA 90 DIAS)		-			19.023,00			
3.1	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	150,00	22,50	28,13	4.218,75			
3.2	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	H	720,00	11,50	14,38	10.350,00			
3.3	00010559	SINAPI	ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE *32* CC	Bancos	2,50	1.425,36	1.781,70	4.454,25			
4			PODA (A CADA 90 DIAS)		-			5.070,31			
4.1	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	52,50	22,50	28,13	1.476,56			
4.2	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	H	250,00	11,50	14,38	3.593,75			
5			SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS		-			73.297,88			
5.1	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE	H	180,00	21,50	26,88	4.837,50			
5.2	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	H	180,00	66,10	82,63	14.872,50			
5.3	5681	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	30,00	46,51	58,14	1.744,13			
5.4	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	7.500,00	4,65	5,81	43.593,75			
5.5	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	1.500,00	4,40	5,50	8.250,00			
6			FERRAMENTAS EPI E MATERIAIS		-			15.591,06			
6.1	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	27,50	178,20	222,75	6.125,63			
6.2	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	27,50	38,98	48,73	1.339,94			
6.3	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	37,50	9,80	12,25	459,38			
6.4	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHOACOLCHOADO	PAR	37,50	48,10	60,13	2.254,69			
6.5	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR ARMAÇAO NYLON. COM PROTECAO UVA E UVB	UN	37,50	3,98	4,98	186,56			
6.6	1599	ORSE	Máscara descartável (3m ou similar)	un	150,00	0,61	0,76	114,38			
6.7	11842	SEINFRA	SACOS PLÁSTICOS	UN	1.500,00	0,12	0,15	225,00			
6.8	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	60,00	19,89	24,86	1.491,75			
6.9	941	ORSE	Fardamento	un	150,00	18,10	22,63	3.393,75			
						Total Geral		R\$		182.080,38	

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA MA 111720051-5

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para: Sr.^a Ramile Bruna da Silva Lages
Contadora Geral do Município

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária – Aditivo Contratual

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária visando o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025 objetivando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

O valor global estimado para a contratação é o acréscimo de 25% do valor inicial, correspondente a R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos), resultando em novo valor global de R\$ 910.401,88 (novecentos e dez mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 19 de julho de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

A Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025 objetivando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

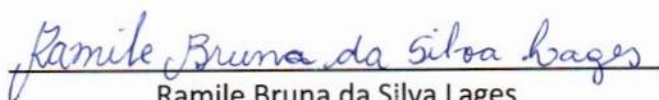
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 18 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMMAT

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0052 2089 0000 Manut. Serv. Limpeza Pública.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa jurídica

Buriti – MA, 19 de julho de 2025.

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

DESPACHO

Ao Senhor
Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria, para exame e emissão de parecer jurídico, a **justificativa técnica** elaborada pelo Engenheiro Civil Alailson Holanda Rodrigues (CREA MA 111720051-5), que fundamenta a necessidade de aditivo de quantitativo ao contrato referente à prestação dos serviços de limpeza pública no Município de Buriti-MA.

Conforme apontado, a medida decorre de fatores extraordinários e emergenciais que elevaram a demanda pelos serviços de limpeza urbana, tornando indispensável a formalização de termo aditivo, nos termos da legislação vigente, a fim de garantir a adequada continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, solicito a análise jurídica quanto à viabilidade da adoção do referido aditivo contratual, com vistas a resguardar a legalidade e regularidade do processo.

Buriti-MA, em 19 de julho de 2025

Atenciosamente,



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Análise jurídica para celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025 - serviços de limpeza pública

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminha a esta Procuradoria-Geral pedido de manifestação acerca da possibilidade de celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025, firmado com a empresa **A FREITASCONSTRU LTDA**, cujo objeto é a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos (limpeza pública) no Município de Buriti/MA.

O contrato original foi firmado em caráter emergencial, com valor global de **R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**. Posteriormente, foi celebrado o 1º Termo Aditivo, que prorrogou sua vigência sem alteração de valores.

Apresenta-se, agora, **Justificativa Técnica** elaborada pelo Engenheiro Civil Alailson Holanda Rodrigues (CREA/MA 111720051-5), a qual expõe a necessidade de acréscimo de **25% do valor inicial**, correspondente a R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos), resultando em novo valor global de R\$ 910.401,88 (novecentos e dez mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Do amparo legal

Nos termos do **artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é permitida a alteração contratual para acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da lei acima mencionada, cito:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no

caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

O Contrato nº 12/2025, em sua **Cláusula Décima Quarta**, dispõe que a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até esse limite, configurando amparo contratual expresse para a modificação pretendida.

2. Da natureza do serviço e da motivação do acréscimo

A limpeza urbana é classificada pela **Lei nº 7.783/1989, art. 10**, como **serviço público essencial**, cuja interrupção coloca em risco a saúde pública, o meio ambiente equilibrado e a ordem urbana.

A justificativa técnica apresentada demonstra que o acréscimo decorre de **fatos supervenientes**, não previsíveis à época da contratação, tais como:

- aumento do volume de resíduos sólidos;
- realização de eventos de grande porte, com reflexo direto na produção de resíduos;
- necessidade de correção de deficiências herdadas na estrutura da limpeza urbana.

Tais fatores caracterizam motivo legítimo, proporcional e amparado no princípio da **supremacia do interesse público**, não se tratando de conveniência administrativa isolada, mas de necessidade real para assegurar a continuidade da prestação.

3. Da jurisprudência do TCU

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça o entendimento de que o acréscimo quantitativo, quando justificado e dentro dos limites legais, é medida regular e obrigatória para a contratada:

TCU - Acórdão nº 2.471/2016 - Plenário: firmou que não se trata de faculdade da contratada, mas de obrigação aceitar os acréscimos até o limite legal, nas mesmas condições contratuais, cabendo à Administração garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Esses precedentes demonstram que a Administração, ao promover acréscimo quantitativo de até 25%, age em conformidade com a lei e com a orientação consolidada da Corte de Contas, desde que presente a motivação idônea - como ocorre no presente caso.

4. Dos princípios aplicáveis

O aditivo pretendido também encontra respaldo nos princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- **planejamento** (a medida viabiliza o atendimento contínuo até a contratação definitiva por licitação regular);
- **continuidade do serviço público** (a limpeza urbana não pode ser paralisada sem graves consequências);
- **eficiência e economicidade** (o acréscimo é mais vantajoso que eventual interrupção e recontração emergencial);
- **segurança jurídica** (ato amparado em lei, contrato e jurisprudência).

III - CONCLUSÃO

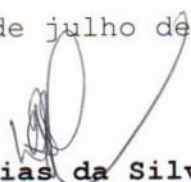
À vista do exposto, esta Procuradoria-Geral do Município opina favoravelmente à celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025, com as seguintes condições:

1. Acréscimo de 25% do valor inicial, no montante de R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos);
2. Novo valor global do contrato: R\$ 910.401,88 (novecentos e dez mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos);
3. Mantidas as demais cláusulas contratuais e o 1º Termo Aditivo, no que não conflitarem;
4. Devida formalização mediante termo aditivo, acompanhado de instrução processual com a justificativa técnica, comprovação de disponibilidade orçamentária, manifestação da contratada e posterior publicação no PNCP e nos meios oficiais.

Assim, o aditivo é medida **legal, técnica e juridicamente segura**, garantindo a continuidade de serviço público essencial e resguardando a Administração de riscos de ordem administrativa, sanitária e social.

É o parecer.

Buriti/MA, 20 de julho de 2025.


Domingos Dias da Silva
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 28.122

MINUTA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXX de XXXX

FINAL: XX de XXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço:

Representante:



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço:

Representante:

FICAL DO PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO:

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato de nº 012/2025 que tem como objeto a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Aditivo de Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) o que corresponde a XX% do valor do contrato inicial conforme item 14.2 do Contrato Original, e em acordo com o relatório apresentado pelo setor de engenharia.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência deste aditivo terá início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: XXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti – MA, XX de XXXXXX de XXX

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

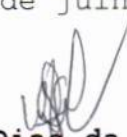
NOME:

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 012/2025, que tem por objeto a Contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA

Buriti/MA, 20 de julho de 2025.


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA o Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 012/2025, Dispensa de Licitação, na forma Emergencial.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

- 1) **CONTRATADA:** FREITAS CONSTRU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.672.264/0001-57.
- 2) **OBJETO:** Segundo Termo de Aditivo de contrato visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.
- 3) **VALOR GLOBAL:** acréscimo de 25% do valor inicial, correspondente a R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos), resultando em novo valor global de R\$ 910.401,88 (novecentos e dez mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos).
- 4) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 125 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 012/2025

Assim, AUTORIZO a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025, determinando que sejam cumpridas as exigências legais de publicidade e registro, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Buriti/MA, 20 de julho de 2025.


Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025



OBJETO CONTRATUAL

Segundo Termo de Aditivo de Contrato, visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.



VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de julho de 2025
FINAL: 12 de agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00



DADOS DO CONTRATADO

A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57
AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607, 3, RENASCENCA, São Luís, Maranhão.
Contato: freitas25neto@hotmail.com, (98) 9907-4795,
Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto, CPF nº 011.419.593-56

FICAL DO PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO: Sra. Adriana Leite Aguiar, Portaria nº 034/2025
GP de 16 de janeiro de 2025.

PREÂMBULO

Aos 21 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato de nº 012/2025 que tem como objeto a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025,

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta-feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Aditivo de Contrato é de **R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)** o que corresponde a 25% do valor do contrato inicial conforme item 14.2 do Contrato Original, e em acordo com o relatório apresentado pelo setor de engenharia.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência deste aditivo terá início na data de 21/07/2025 e encerramento em 12/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 18 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMAT

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0052 2089 0000 Manut. Serv. Limpeza Pública.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa jurídica

4.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti – MA, 21 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

A FREITASCONSTRU Assinado de forma digital por A
FREITASCONSTRU
LTDA:186722640001
57 LTDA:18672264000157
Dados: 2025.07.21 16:11:20
-03'00'

Antonio Alcides de Freitas Neto
CPF nº 011.419.593-56

TESTEMUNHAS



NOME:



NOME:

Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Abertura dia 19/08/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Buriti/MA, 04 de agosto de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.

Proc. Nº 006 + 2025
Fis. 323

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: e088ee21963bec01ff442cce6a0008ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20. Valor Global: R\$ 277.249,84 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 30 de Julho de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 31 de Julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 86c7413f7572a4552ae53896cf4f1662

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20. Valor Global: R\$ 210.108,94 (duzentos e dez mil, cento e oito reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 30 de Julho de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 31 de Julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 062420a98e02d2513c7b4745e8194348

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 680/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 34.979,07 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sete centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 3 de Agosto de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9e873561b941ea14c6a98cf2c5b9ad23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos (EJA), destinados a atender às necessidades da rede municipal de ensino da educação infantil do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 302/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 37.664.917/0001-09. Valor Global: R\$ 169.306,43 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta e três centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 23adba1e5e27858c920520a4b5d018cf

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025, assinado em 21/07/2025. Objeto: Segundo Termo de Aditivo de Contrato,

visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57. Valor do Aditivo: R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos), equivalente a 25% do valor do contrato original. Vigência Inicial: 21 de Julho de 2025. Vigência Final: 12 de Agosto de 2025. Giovana Colicchio Introviní - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 21 de Julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 22b1fd8297c3de70990d400c174034f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

O Município de Carolina -MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, com sede na Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA, torna público por meio deste edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Análise Curricular e Entrevista, nos termos do art.3º da lei municipal nº 690/2025, para contratação por tempo determinado de professores para a Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo - Análise Curricular e Entrevista será realizado pela Prefeitura Municipal de Carolina -MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo - Análise Curricular e Entrevista destina-se ao preenchimento das vagas relativas aos cargos constante no item 2, obedecida a ordem de classificação e prazo de validade previsto neste edital.
- 1.3 O Processo Seletivo - Análise Curricular e Entrevista será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 36 de 01 de agosto de 2025.
- 1.4 Este Edital de abertura do Processo Seletivo - Análise Curricular e Entrevista será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, no site oficial da prefeitura: www.carolina.ma.gov.br.
- 1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo - Análise Curricular e Entrevista, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão veiculadas no mural de publicações da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município de Carolina -MA :www.carolina.ma.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, número de vagas, carga horária, salário e os requisitos mínimos são os estabelecidos a seguir conforme Art. 04 e 12 da Lei Municipal nº 690 de 25 de junho de 2025:

ORDEM	CARGOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIOS
1.	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	160	SIM	20 HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.	R\$:2.300,00
2.	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Coordenação)	3	SIM	20 HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.	R\$:2.433,00
3.	PROFESSOR AUXILIAR	25	SIM	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNÇÃO.	R\$:2.000,00
4.	PROFISSIONAL AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO.	93	SIM	40 Horas	Curso de Ensino Médio Completo.	R\$:1.518,00